



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias de abril do ano de 2019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 013, Bairro CENTRO, CEP: 68.195-000, JACAREACANGA – PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.844/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo presidente da Câmara Municipal de JACAREACANGA Sr. **SÍLVIO STÉDILE**, brasileiro, portador do CPF nº. 586.277.742-34 e Carteira de Identidade nº 455946 SSP/RO, domiciliado e residente nesta cidade, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP Nº 007/2019**, constituindo-se está no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1 - Registro de preços para a eventual Aquisição de Peças e Acessórios, para veículos, pertencentes à frota da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.**

**1.2 -** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

**1.3 -** Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas na legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**Parágrafo Primeiro** - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

### CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

**2.1-** Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços dos seguintes fornecedores classificados:

<b>Empresa:</b>	VITOCAR AUTO MECANICA LTDA - ME	<b>Fone/Fax:</b>	
<b>CNPJ:</b>	19.869.075/0001-31	<b>E-mail:</b>	
<b>End.:</b>	AVENIDA SANTOS DUMONT, 18 – CENTRO	<b>Cargo:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	WESLAINE FERREIRA DOS SANTOS	Sócia Administradora	



**Lote I – PEÇAS DO VEÍCULO: 4X4 – TOYOTA HILUX ANO 2010**

Item	Especificação dos Itens	Quant.	UND	Valor Unitário
1.	ROLAMENTO CARDAN	02	UND	R\$ 240,00
2.	MOTOR DE PARTIDA	01	UND	R\$ 700,00
3.	ALTERNADOR COMPLETO	02	UND	R\$ 980,00
4.	CORREIA ALTERNADOR	03	UND	R\$ 89,00
5.	BANDEJA SUPERIOR	03	UND	R\$ 394,50
6.	BANDEJA INFERIOR	03	UND	R\$ 548,00
7.	BICO INJETOR	05	UND	R\$ 2020,00
8.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	02	UND	R\$ 285,00
9.	PARACHOQUE DIANTEIRO	01	UND	R\$ 420,00
10.	PROTETOR CARTER FRONTAL	02	UND	R\$ 385,00
11.	PIVO BANDEJA INFERIOR	02	UND	R\$ 186,00
12.	PIVO BANDEJA SUPERIOR	02	UND	R\$ 186,00
13.	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	01	UND	R\$ 120,00
14.	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	02	UND	R\$ 120,00
15.	BRAÇO AUXILIAR	02	UND	R\$ 160,00
16.	BRAÇO PITMAN	02	UND	R\$ 300,00
17.	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	02	UND	R\$ 77,00
18.	BUCHA BANDEJA INFERIOR	02	UND	R\$ 180,00
19.	COXIM LATERAL DA CAIXA	01	UND	R\$ 120,00
20.	COXIM MOTOR LE	02	UND	R\$ 160,00
21.	COXIM MOTOR LD	02	UND	R\$ 160,00
22.	CORREIA HIDRAULICO	02	UND	R\$ 60,00
23.	CORREIA AR CONDICIONADO	02	UND	R\$ 85,00
24.	CORREIA SINCRONIZADORA MAIOR	02	UND	R\$ 145,00
25.	CORREIA SINCRONIZADORA MENOR	02	UND	R\$ 140,00
26.	PASTILHA FREIO	04	UND	R\$ 130,00
27.	JG SAPATA FREIO	04	UND	R\$ 190,00
28.	REGULAGEM FREIO LD	05	UND	R\$ 60,00
29.	REGULAGEM FREIO LE	05	UND	R\$ 60,00
30.	CABEÇOTE MOTOR	02	UND	R\$ 4.800,00
31.	PARAFUSO RODA	20	UND	R\$ 16,00
32.	PORCA RODA	08	UND	R\$ 9,00
33.	HIDROVACUO FREIO	02	UND	R\$ 1.000,00
34.	CILINDRO MESTRE FREIO	03	UND	R\$ 650,00
35.	CILINDRO MESTRE EMBREGEM	02	UND	R\$ 250,00



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JACAREACANGA



ESTADO DO  
PARÁ



36.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	03	UND	R\$ 160,00
37.	CILINDRO RODA TRASEIRO	04	UND	R\$ 100,00
38.	FILTRO LUBRIFICANTE	04	UND	R\$ 75,00
39.	FILTRO COMBUSTIVEL	03	UND	R\$ 60,00
40.	FILTRO AR	03	UND	R\$ 95,00
41.	ROLAMENTO DIANTEIRO	02	UND	R\$ 600,00
42.	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRO	03	UND	R\$ 45,00
43.	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRO	03	UND	R\$ 45,00
44.	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA	03	UND	R\$ 300,00
45.	VELA AQUECEDORA	4	UND	R\$ 100,00
46.	BATERIA 80 AMPERES	01	UND	R\$ 790,00
47.	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	01	UND	R\$ 835,50
48.	JUMELO TRASEIRO	02	UND	R\$ 75,00
49.	BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRO	02	UND	R\$ 55,00
50.	MOLA MESTRE TRASEIRA	02	UND	R\$ 155,00
51.	MOLA 2ª TRASEIRA	02	UND	R\$ 125,00
52.	KIT EMBREAGEM	02	UND	R\$ 1.900,00
53.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	UND	R\$ 290,00
54.	AMORTECEDOR TRASEIRO	04	UND	R\$ 230,00
55.	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADOR	05	UND	R\$ 100,00
56.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	05	UND	R\$ 38,00
57.	BOMBA D, ÁGUA	02	UND	R\$ 435,00
58.	CABO FREIO MÃO TRAS LD	02	UND	R\$ 290,00
59.	CABO FREIO MÃO TRAS LE	02	UND	R\$ 285,00
60.	CRUZETA CARDAN	05	UND	R\$ 80,00
61.	JUNTA HOMOCINÉTICA	02	UND	R\$ 875,00
62.	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA	05	UND	R\$ 63,00
63.	COIFA CÂMBIO	05	UND	R\$ 78,00
64.	FAROL	05	UND	R\$ 450,00
65.	LANTERNA PISCA DIANTEIRO	04	UND	R\$ 40,00
66.	LANTERNA TRASIERA	02	UND	R\$ 280,00
67.	VALVULA MARRON TURBINA	02	UND	R\$ 1.200,00
68.	MANGOTE INTERCOOLER	02	UND	R\$ 75,00



69.	PNEUS	04	UND	R\$ 750,00
70.	PARABRISA DIANTEIRO	01	UND	R\$ 900,00
71.	PARABRISA TRASEIRO	01	UND	R\$ 600,00
72.	BOMBA ALIMENTADORA	02	UND	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 68.000,00				

**LOTE II – PEÇAS DO VEÍCULO: L-200 TRITON GLS – ANO 2015**

1.	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	03	UND	R\$ 230,00
2.	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	03	UND	R\$ 240,00
3.	JUNTA HOMOCINÉTICA	02	UND	R\$ 700,00
4.	JG CALÇO CARROCERIA	01	UND	R\$ 475,00
5.	CABO VELOCIMETRO	02	UND	R\$ 100,00
6.	MOLAS PASTILHAS	02	UND	R\$ 35,00
7.	BUCHAS OLHAL MOLA TRASEIRA	05	UND	R\$ 50,00
8.	BUCHA SUPERIOR JUMELO	05	UND	R\$ 35,00
9.	BUCHA INFERIOR JUMELO	05	UND	R\$ 35,00
10.	PNEUS 265/70/16	04	UND	R\$ 700,00
11.	BRAÇO AUXILIAR	02	UND	R\$ 145,00
12.	BRAÇO PITMAN	02	UND	R\$ 225,00
13.	HIDROVÁCUO	01	UND	R\$ 800,00
14.	BATERIAS 80 APM	01	UND	R\$ 750,00
15.	MOLA MESTRE TRASEIRA	04	UND	R\$ 175,00
16.	MOLA 2ª TRASEIRA	04	UND	R\$ 140,00
17.	FLEXIVEL RODA DIANTEIRA	04	UND	R\$ 120,00
18.	PARABRISA DIANTEIRO	01	UND	R\$ 1.100,00
19.	PARABRISA TRASEIRO	01	UND	R\$ 1.100,00
20.	MACACO 4 TONELADAS	01	UND	R\$ 20,00
21.	CORRENTE COMANDO	02	UND	R\$ 1.400,00
22.	CORREIA ALTERNADOR	02	UND	
23.	CORREIA AR CONDICIONADO	03	UND	R\$ 60,00
24.	MOTOR PARTIDA	01	UND	R\$ 1.250,00
25.	ALTERNADOR	01	UND	R\$ 1.160,00
26.	COXIM MOTOR L/D	02	UND	R\$ 260,00
27.	COXIM MOTOR L/E	02	UND	R\$ 260,00
28.	COXIM CAMBIO	03	UND	R\$ 200,00
29.	CILINDRO RODA TRASEIRO L.E	03	UND	R\$ 110,00
30.	CILINDRO RODA TRASEIRO L.D	03	UND	R\$ 110,00



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JACAREACANGA



ESTADO DO  
PARÁ



31.	CILINDRO AUXILIAR EMBREGEM	02	UND	R\$ 410,00
32.	CILINDRO MESTRE EMBREGEM	02	UND	R\$ 600,00
33.	CILINDRO MESTRE FREIO	02	UND	R\$ 400,00
34.	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA	04	UND	R\$ 60,00
35.	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRA	06	UND	R\$ 700,00
36.	BUCHA BANDEJA INFERIOR	06	UND	R\$ 76,00
37.	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	06	UND	R\$ 70,00
38.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	UND	R\$ 350,00
39.	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	UND	R\$ 285,00
40.	DISCO FREIO	04	UND	R\$ 240,00
41.	TAMBOR FREIO	04	UND	R\$ 380,00
42.	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L.D	05	UND	R\$ 65,00
43.	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L.E	05	UND	R\$ 65,00
44.	MANGOTE INTERCOOLER	02	UND	R\$ 65,00
45.	CABEÇOTE MOTOR	01	UND	R\$ 6.300,00
46.	JUNTA CABEÇOTE	04	UND	R\$ 250,00
47.	JUNTA TAMPA VALVULA	04	UND	R\$ 200,00
48.	BIELETA ESTABILIZADOR	05	UND	R\$ 80,00
49.	PIVO SUPERIOR	03	UND	R\$ 120,00
50.	PIVO INFERIOR	03	UND	R\$ 175,00
51.	KIT EMBREGEM	02	UND	R\$ 1.650,00
52.	ROLAMENTO CARDAN	02	UND	R\$ 300,00
53.	PASTILHA FREIO	06	UND	R\$ 200,00
54.	JG SAPATA FREIO	06	UND	R\$ 350,00
55.	FILTRO AR	06	UND	R\$ 90,00
56.	FILTRO LUBRIFICANTE	10	UND	R\$ 90,00
57.	FILTRO COMBUSTIVEL	12	UND	R\$ 90,00
58.	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	05	UND	R\$ 120,00
59.	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	05	UND	R\$ 140,00
60.	BANDEJA SUPERIOR L.D	02	UND	R\$ 600,00
61.	BANDEJA SUPERIOR L.E	02	UND	R\$ 500,00
62.	BANDEJA INFERIOR L.D	02	UND	R\$ 550,00
63.	BANDEJA INFERIOR L.E	02	UND	R\$ 550,00
64.	CRUZETA CARDAN	06	UND	R\$ 120,00
65.	PARAFUSO RODA	20	UND	R\$ 17,00
66.	PORCA PARAFUSO RODA	30	UND	R\$ 15,00
67.	FAROL	02	UND	R\$ 750,00
68.	LANTERNAS TRASEIRAS L.D	02	UND	R\$ 235,00



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JACAREACANGA



ESTADO DO  
PARÁ



69.	LANTERNAS TRASEIRAS L.E	02	UND	R\$ 230,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 63.950,00</b>				

**LOTE III – PEÇAS DO VEÍCULO: VAN SPRINTER 515**

1.	DISCO FREIO DIANTEIRO	02	UND	R\$ 175,00
2.	DISCO FREIO TRASEIRO	02	UND	R\$ 175,00
3.	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	02	UND	R\$ 175,00
4.	PASTILHA FREIO TRASEIRA	02	UND	R\$ 170,00
5.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	UND	R\$ 600,00
6.	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	UND	R\$ 270,00
7.	KIT EMBREAGEM	01	UND	R\$ 1.450,00
8.	JG PISTAO FREIO DISCO DIANTEIRO	01	UND	R\$ 180,00
9.	JG PISTAO FREIO DISCO TRASEIRO	01	UND	R\$ 190,00
10.	FILTRO LUBRIFICANTE	02	UND	R\$ 70,00
11.	FILTRO COMBUSTIVEL	02	UND	R\$ 270,00
12.	FILTRO AR CONDICIONADO	02	UND	R\$ 120,00
13.	FILTRO AR MOTOR	02	UND	R\$ 125,00
14.	BARRA AXIAL	02	UND	R\$ 120,00
15.	TERMINAL DIREÇÃO	02	UND	R\$ 125,00
16.	BIELETA TRASEIRA	02	UND	R\$ 115,00
17.	PIVO INFERIOR	02	UND	R\$ 195,00
18.	BUCHA BALANÇA	04	UND	R\$ 45,00
19.	BUCHA ESTABILIZADOR	04	UND	R\$ 80,00
20.	CRUZETA CARDAN	03	UND	R\$ 170,00
21.	ROLAMENTO CARDAN	01	UND	R\$ 300,00
22.	LUVA CARDAN	01	UND	R\$ 325,00
23.	PONTEIRA CARDAN	01	UND	R\$ 400,00
24.	GARFO SOLDA CARDAN	01	UND	R\$ 275,00
25.	BOMBA D'AGUA	01	UND	R\$ 725,00
26.	COROA E PINHAO	01	UND	R\$ 1.500,00
27.	FAROL	02	UND	R\$ 1.300,00
28.	LANTERNA	02	UND	R\$ 292,50
29.	LANTERNA PISCA	02	UND	R\$ 50,00
30.	PARABRISA DIANTEIRO	01	UND	R\$ 700,00
31.	HELICE MOTOR	01	UND	R\$ 700,00
32.	EMBREAGEM VISCOSA	01	UND	R\$ 450,00
33.	ATUADOR EMBREAGEM	01	UND	R\$ 425,00
34.	JG TRAVA DA PASTILHA DIANTEIRO	02	UND	R\$ 80,00
35.	JG TRAVA DA PASTILHA TRASEIRO	02	UND	R\$ 80,00



36.	RETENTOR RODA DIANTEIRA	02	UND	R\$ 40,00
37.	RETENTOR RODA TRASEIRA	02	UND	R\$ 75,00
38.	CILINDRO MESTRE FREIO	01	UND	R\$ 350,00
39.	CILINDRO MESTRE EMBREGEM	01	UND	R\$ 475,00
40.	COMPRESSOR AR CONDICIONAD	01	UND	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.000,00				

**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo**- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo segundo** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em .... do mês de ... de 2019.

**3.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

### CLÁUSULA IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 8 (oito) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA.





**4.2.** A Licitante vencedora deverá entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada contrato a tabela de preços atualizada dos fabricantes ou distribuidores autorizados de cada linha, para acompanhamento dos valores praticados no mercado.

**4.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

## **CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Câmara de JACAREACANGA

**5.2** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA – Órgão Gerenciador.

**5.3** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o GERENCIADOR da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.4** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.6** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.7** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.





**5.8** - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1-** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa

**6.2** – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Câmara de JACAREACANGA instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4** - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

**7.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a



contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante. **PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima: **a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

**b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas. **c)** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

**d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### **CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JACAREACANGA/PA, 23 de abril 2019.

---

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços  
Câmara do Município de JACAREACANGA/PA

---

VITOCAR AUTO MECÂNICA E PEÇAS LTDA -ME